



Em: 24/03/26

Secretária

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, com aumento de 2,4% a partir da sanção da Lei e de 3% a partir de 1º de agosto de 2026, em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial nacional dos professores da rede municipal de ensino da seguinte forma:

I - 2,4% (dois vírgula quatro por cento) a partir da sanção e publicação desta Lei, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, devendo o pagamento do reajuste retroativo referente ao mês de janeiro de 2026 ser pago em março de 2026 e o pagamento retroativo referente a fevereiro de 2026, ser pago em abril de 2026;


II - 3% (três por cento) a partir de 1º de agosto de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esses reajustes são realizados em atendimento ao caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, bem como por recursos do Tesouro Municipal, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações.

Art. 3º- Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual

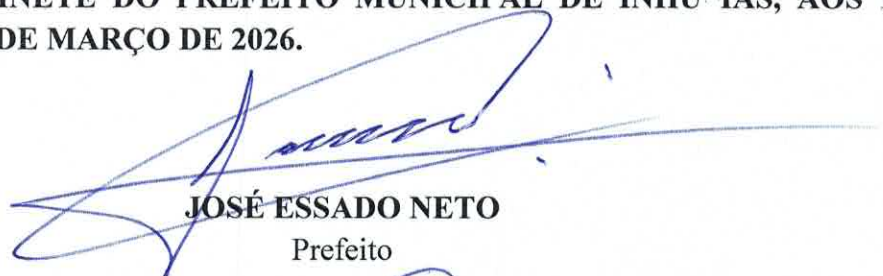


Protocolo às fls. nº 980 do livro nº 06 de
protocolo de: Projetos de Lei
Em: 24/03/26

Secretária

vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

Este Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer o reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026. A proposta de reajuste segue a recomendação do Governo Federal e visa à valorização dos profissionais da educação, que desempenham papel fundamental na formação das futuras gerações e no desenvolvimento da sociedade.

O reajuste proposto será realizado de forma gradual:

- 2,4% a partir da sanção da presente Lei, garantindo um aumento imediato aos professores, que representa uma compensação pelas dificuldades enfrentadas no último período;
- 3% a partir de 1º de agosto de 2026, refletindo o reajuste total correspondente ao valor do piso nacional, conforme as diretrizes do Governo Federal.

O impacto financeiro será coberto pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) e pelo Tesouro Municipal, respeitando as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações. Além disso, o projeto autoriza a inclusão das despesas nas Leis Orçamentárias vigentes (LOA, LDO e PPA), bem como a abertura de créditos adicionais, caso necessário, para garantir o cumprimento da medida.

O presente projeto busca a valorização da categoria dos professores, além de atender a legislação federal que regulamenta o piso salarial, demonstrando o compromisso da administração municipal com a educação de qualidade e o bem-estar dos seus profissionais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e consequente aprovação deste Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito